COMERCIÁRIO

Especial Comércio Atacadista - Nº 528 - ANO 44 - NOVEMBRO 2026

sincomerciarios@sincomerciariostupa.org.br www.sincomerciariostupa.org.br

fundado 20/03/1962





SINCOMERCIÁRIOS ASSINA CONVENÇÕES COLETIVAS COM SINDICATOS DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

O Sincomerciários assinou Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) com dois importantes sindicatos patronais que representam o setor de Comércio Atacadista de Alimentos no Estado de São Paulo: o SAGASP (Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo) e o SCAF (Sindicato do Comércio Atacadista, Importador e Exportador de Frutas no Estado de São Paulo).

Os acordos representam mais um importante avanço na negociação coletiva e reafirmam o compromisso do Sincomerciários com a defesa dos direitos, a valorização profissional e a melhoria das condições de trabalho dos comerciários desses segmentos.

As Convenções Coletivas estabelecem garantias e benefícios específicos para os trabalhadores abrangidos, assegurando a manutenção de conquistas e fortalecendo a proteção das relações de trabalho por meio da negociação entre as representações dos trabalhadores e dos empregadores.

Para o Sincomerciários, a assinatura dos instrumentos coletivos demonstra a importância da organização sindical e da atuação permanente na mesa de negociação. É por meio da representação coletiva que os trabalhadores conquistam avanços, preservam direitos e ampliam suas garantias.

O Sindicato destaca que continuará trabalhando para assegurar o cumprimento das Convenções Coletivas e defender os interesses dos comerciários, reforçando que direitos, benefícios e conquistas são resultados da união dos trabalhadores e da força da representação sindical.

Acordo é valido para as seguintes cidades:

Tupã, Adamantina, Arco-Íris, Bastos, Flora Rica, Flórida Paulista, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Mariápolis, Osvaldo Cruz, Parapuã, Pracinha, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres e Salmourão.

LEIA A CONVENÇÃO COMPLETA EM: WWW.SINCOMERCIARIOSTUPA.ORG.BR

AUMENTO SALARIAL: Sindicato conseguiu aumento acima da inflação que foi de 3,89%! O AUMENTO SERÁ DE 5% (CINCO POR CENTO), DESDE 01 DE SETEMBRO.

INDENIZAÇÃO/PRÊMIO MENSAL. de R$-334,00, na folha de pagamento.
As faltas injustificadas do mês poderão ser descontadas, 1/30 cada uma.

PISOS SALARIAIS, A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2026:
ATACADISTA DE ALIMENTOS:
a) comerciários em geral..... R$-2.212,00
b) comissionista..... R$-2.585,00
ATACADISTA, IMPORTADOR e EXPORTADOR DE FRUTAS:
a) comerciários em geral..... R$-2.219,00
b) comissionista..... R$-2.602,00

INDENIZAÇÃO QUEBRA DE CAIXA. R$-116,00 a partir da data base/01 setembro.

GRATIFICAÇÃO DIA DO COMERCIÁRIO. Devida em outubro.
a) até 90 (noventa) dias: comerciário não faz jus ao benefício;
b) 91 até 180 dias: a 1/30 da remuneração;
c) acima de 180 dias: 2/30 da remuneração.

PISOS SALARIAIS ESPECIAIS (somente para empresa com CERTIFICADO):

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.		
COMÉRCIO ATACADISTA	ALIMENTOS	FRUTAS
Comerciários em geral	2.011,19	2.108,00
Comissionista	2.390,00	2.472,00
MICROEMPRESAS (ME)		
COMÉRCIO ATACADISTA	ALIMENTOS	FRUTAS
Comerciários em geral	2.011,19	2.108,00
Comissionista	2.363,71	2.479,90
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)		
COMÉRCIO ATACADISTA	ALIMENTOS	FRUTAS
Comerciários em geral	2.104,68	2.108,00
Comissionista	2.479,90	2.479,90

PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS: As diferenças dos valores devidos a partir de 01/09/2026 (dentre eles: reajuste salarial, pisos salariais, gratificação dia do comerciário, indenizações, prêmios, etc.) deverão ser pagas junto com a folha de pagamento de NOVEMBRO DE 2026.

ADICIONAL DE HORAS EXTRAS. As horas extras serão remuneradas com o adicional de 80%. Para empresas portadoras do CERTIFICADO, o adicional será de 60% .

ADICIONAL NOTURNO. O adicional noturno será de 30% . Para as empresas portadoras do CERTIFICADO, o adicional será de 20%.

JORNADA NORMAL E ESPECIAL DE TRABALHO. DOMINGOS, FERIADOS. ESCALA 5 X 2,
Verificar no encarte deste jornal.

FORNECIMENTO DE UNIFORMES, VESTIMENTA E EQUIPAMENTOS. Quando o uso de uniformes, vestimenta padrão, equipamentos de segurança, macacões especiais, for exigido por lei ou pelas empresas, ficam estas obrigadas a fornecê-los gratuitamente aos comerciários, salvo injustificado extravio ou mau uso devidamente comprovado.

AUXÍLIO FUNERAL. Na ocorrência de falecimento de comerciário que lhe presta serviços, a empresa indenizará, com valor equivalente a 1 (um) piso salarial dos comerciários seus familiares para auxiliar nas despesas com o funeral.

VERBAS REMUNERATÓRIAS E INDENIZATÓRIAS DOS COMISSIONISTAS: Verificar, na convenção, a forma de cálculo (horas extras, 13º, férias. Etc...)

ESTABILIDADE DA GESTANTE. Desde a confirmação da gravidez até 75 (setenta e cinco) dias após o término da estabilidade constitucional.

GARANTIA DE EMPREGO OU SALÁRIO AO AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA. Ao afastado da prestação de serviço por motivo de doença, fica concedida, nas licenças acima de 15 (quinze) dias, a partir da alta previdenciária, garantia de emprego ou salário por período igual ao do afastamento até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

INÍCIO DAS FÉRIAS. O início das férias, individuais ou coletivas, não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados, dias já compensados ou no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

GARANTIA RETORNO FÉRIAS. Caso o comerciário seja dispensado sem justa causa pela empresa no retorno de suas férias, desde que a rescisão contratual ocorra dentro do prazo correspondente aos dias de férias gozadas, contado a partir do primeiro dia do retorno ao trabalho, ser-lhe-á paga uma indenização adicional no valor da sua última remuneração mensal.

FALECIMENTO DE SOGRO OU SOGRA, GENRO OU NORA. No caso de falecimento de sogro ou sogra, genro ou nora, o comerciário poderá deixar de comparecer ao serviço nos dias do falecimento e do sepultamento, sem prejuízo do salário.

DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA. A empresa é obrigada a comunicar ao comerciário por escrito, os fatos que ensejaram a dispensa por “justa causa”, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada, excetuada a hipótese de abandono de emprego.

ABONO DE FALTA À MÃE COMERCIÁRIA. A comerciária que deixar de comparecer ao serviço para acompanhamento em consultas médicas de seus filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou inválidos ou incapazes, no limite de uma por mês, e em casos de internações, devidamente comprovadas nos termos deste instrumento normativo, terá suas faltas abonadas até o limite máximo de 15 (quinze) dias, durante os respectivos períodos de vigência da presente Convenção.

§ 1º. Caso mãe e pai trabalhem na mesma empresa, este benefício poderá ser concedido a um ou a outro, alternativamente, a critério da empresa, obedecidas as condições estabelecidas no “caput” desta Cláusula.

§ 2º. O direito previsto no “caput” dessa cláusula será extensivo ao pai comerciário que comprovar sua condição de único responsável.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. Mantida pela Assembleia no percentual de 1,5% (um e meio por cento) da remuneração do comerciário.

SINDICATO FORTE, COMERCIÁRIO MAIS VALORIZADO!

O Sindicato é a força de todos na proteção de cada um. É a união que ganha peso na hora de negociar melhores salários, conquistar direitos, garantir benefícios e lutar por condições de trabalho mais dignas. É a força do coletivo, capaz de alcançar resultados que individualmente seriam muito mais difíceis.

Mas essa força depende da participação de cada comerciário. Quanto mais trabalhadores se filiam, mais representatividade o Sindicato conquista, maior é seu poder de negociação e mais fortes se tornam as lutas em defesa de toda a categoria.

Ser sindicalizado é acreditar na união, fortalecer quem luta pelos seus direitos e contribuir diretamente para novas conquistas. Por isso, filie-se ao Sincomerciários, convide seus amigos e colegas de trabalho e faça parte dessa corrente de valorização.

Compare no quadro abaixo como vale a pena ser sindicalizado.

PISO SALARIAL COM SINDICATO	SEM SINDICATO	DIFERENÇA MENSAL
Comerciários em geral..... R$-2.191,50	.....R$-1.621,00	.....R$-570,50
Caixa..... R$-2.355,71	.....R$-1.621,00	.....R$-734,71
Faxineiro, copeiro, empacotador e office boy ..... R$-1.937,73	.....R$-1.621,00	.....R$-316,63
Comissionista..... R$-2.578,74	.....R$-1.621,00	.....R$-957,74

INDENIZAÇÃO QUEBRA DE CAIXA: COM SINDICATO	SEM SINDICATO
Valor mensal de R$ 115,00. Conferência na presença do Comerciário.	Não existe.

AUMENTO SALARIAL: COM SINDICATO	SEM SINDICATO
5%.	Não tem.

HORAS EXTRAS: COM SINDICATO	SEM SINDICATO
Adicional de 80% ou 60%.	Adicional de 50%.

DIREITOS CATEGORIA: COM SINDICATO	SEM SINDICATO
São garantidos em convenções	Não existem.

PRÊMIO MENSAL: COM SINDICATO	SEM SINDICATO
R$ 334,00	Não tem.

